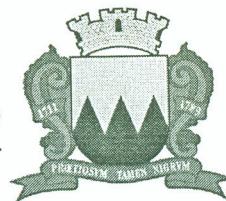


Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 19/SET/2006 13:04 000002097

PROJETO DE LEI Nº 144/2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O “PRÊMIO DE QUALIDADE ESCOLAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, através da Secretaria Municipal de Educação, o “Prêmio de Qualidade Escolar”, com o objetivo de incentivar as escolas a apresentarem resultados concretos de melhoria de desempenho escolar, através de projetos inovadores no âmbito do Município de Ouro Preto.

Art. 2º - O Poder Executivo definirá o coeficiente de qualidade escolar para a rede de escolas públicas municipais, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

- I. o índice de aprovação e permanência do aluno na escola, levando-se em conta a tipologia da escola e a situação sócio-econômica dos alunos;
- II. a preservação das dependências físicas da escola.

Art. 3º - O “Prêmio de Qualidade Escolar”, atribuído à escola premiada, deverá ser empregado na atualização de equipamentos ou no custeio de projetos inovadores para a própria Escola.

Art. 4º - O valor do Prêmio será fixado pelo Executivo Municipal através do Decreto regulamentador.

Art. 5º - A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 19 setembro de 2006.

SÍLVIO DOMINGOS MAPA
VEREADOR